

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHĀES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI № 1.538, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1988

CRIA O IMPOSTO SOBRE VENDAS A VAREJO DE COMBUSTIVEIS LIQUIDOS E GASOSOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu san - ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Imposto sobre vendas a vare jo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel.

Art. 2º - Fica estabelecida a aliquota de três por cento (03%), para cobrança do imposto de que trata o Art. 1º.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, es Lei entrará em vigor a partir de lº (primeiro) de janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 19 de dezem-' bro de 1988.

Geraldo J sé Pereira Prefeito Municipal

Helena Simões Pessoa Secretária